



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248-Fone: (016) 3982 9100- Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

LEI Nº 1481/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre doação de rede de energia elétrica e iluminação pública a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e estabelece obrigatoriedade de extensão de transformação da referida rede e dá outras providências”.

Augusto Frassetto Neto, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de rede de energia elétrica e iluminação pública a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e estabelece obrigatoriedade de extensão de transformação da referida rede situado na extensão da Rua 06 e Rua Antônio Domingos no Parque Industrial da cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

§ 1º – A doação de que trata a presente lei constitui a rede de energia elétrica e iluminação pública em conformidade com o projeto aprovado pela CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, através da atividade nº. 298509572, constitui por postes de concretos tubular, estruturas compactas para rede primária e secundária no padrão CPFL, cabos de alumínio, chaves corta circuito, fusíveis, transformadores e 75 KWA, sistema de aterramento e equipamento de iluminação (braços, luminárias, reatores, ignitores e reles fotocélulas).

§ 2º – O valor da avaliação da rede é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), determinados pelo menor valor orçado, por meio de cotação, realizado pelos detentores das áreas que compõe o Parque Industrial autorizado por lei.

Artigo 2º – A CPFL ou sua substitua legal está obrigada a realizar a manutenção e conservação permanente da rede de energia elétrica existente.

Artigo 3º – A CPF ou sua substituta legal também está obrigada a partir da doação, a transformar a respectiva rede de energia elétrica de modo que ela atinja a



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248-Fone: (016) 3982 9100- Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

capacidade pela de condução e alimentação de energia, bem como a efetivar sua extensão até os locais a serem servidos da energia que está a conduzir.

Artigo 4º – Em caso de não cumprimento do disposto no artigo 2º e 3º, dentro do prazo de até 01 (um) ano, contado da publicação desta lei, fica revogado de pleno direito a presente doação, revertendo-se automaticamente a rede de energia doação ao patrimônio público municipal independentemente de interpelação a donataria.

Paragrafo. Único – A reversão disposta no caput deste artigo ocorrerá sem que sobreje a CPFL, qualquer direito de retenção ou indenização quanto as melhorias eventualmente realizadas ou serviços eventualmente prestados, sendo que a reversão terá efeito a partir da confecção de Laudo Técnico do Município quanto ao cumprimento das obrigações pela CPFL, a partir do primeiro dia após o transcurso do prazo de 01 (um) ano previsto no caput.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 05 de março de 2020.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal